



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO (PRC) N.º 066/2026
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
EDITAL N.º 034/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.817/0001-85, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Luiz Fernando de Lima, conforme Decreto Municipal nº 13.898/2025, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35.660-013, através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e Gabinete do Prefeito torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como, **Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Municipal n.º 12.914/2023** e demais legislações aplicáveis, para, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, selecionar proposta mais vantajosa à Administração visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**.

Valor total estimado para contratação: R\$ 681.602,48 (seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

Recebimento das Propostas Iniciais: Até as 09:00 horas do dia 18/06/2026.

Data da Abertura da Sessão Pública: 18/06/2026, às 09:10 horas.

Início da Sessão de Disputa de Preços (fase competitiva): 18/06/2026 às 09:15 horas. A etapa de lances será iniciada pelo Pregoeiro nos termos do item V deste edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Modo de Disputa: Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Local de Realização: Endereço eletrônico do site: www.bbmnet.com.br o Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O edital poderá ser obtido na íntegra pelo site oficial deste município, <http://parademinas.mg.gov.br/licitacoes>, na plataforma de realização do pregão eletrônico www.bbmnet.com.br, ou na Diretoria de Compras e Contratos do Município de Pará de Minas, situada na Praça Afonso Pena, nº 30 – Centro, informações disponibilizadas também no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

A licitação se subordina aos ditames contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas ainda as determinações da Lei Federal n.º 12.846/13 e demais normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Nesta licitação ainda será assegurado tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal 5.142/2011 e suas alterações.



O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites <http://parademinas.mg.gov.br/licitacoes> ou www.bbmnet.com.br todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**, em atendimento às necessidades de diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O objeto da presente licitação está dividido em itens, conforme discriminado no item 2.6 do edital, ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial.

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;

1.3.2 ANEXO II – Minuta de Contrato;

1.3.3 ANEXO III – Modelo de Declarações Conjuntas;

1.3.4 ANEXO IV – Declaração ME, MEI e EPP;

1.3.5 ANEXO V – Termo de Referência;

1.3.6 ANEXO VI – Relação dos valores de referência;

1.3.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame qualquer pessoa ou sociedade formalizada que atenda às exigências de habilitação previstas neste Edital e anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e Lei Municipal 5.142/2011 e suas alterações, **desde que:**

a) O licitante indique no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

b) Apresente preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação, observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no Anexo IV deste edital;

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 O licitante que não cumprir o disposto na alínea “a” do item 2.5, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

2.6 Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, neste processo **todos os itens são exclusivos** para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e microempreendedores individuais – MEI.

2.7 Nos itens de participação exclusiva ou naqueles de cotas reservadas à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e microempreendedores individuais – MEI, terão prioridade de contratação aquelas sediadas local, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e justifica-se pela obrigatoriedade do gestor de Pará de Minas em promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

2.8 Para aplicação do disposto nos itens 2.5 a 2.7 do presente edital, entende-se:

a) Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) sediadas local são aquelas com sede dentro do limite do perímetro urbano de Pará de Minas;



b) Melhor preço válido é aquele classificado em primeiro lugar após a etapa competitiva sobre o qual as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual – MEI, sediada local poderá apresentar lance inferior.

2.9 Estarão impedidos de participar desta licitação:

2.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.10 O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.15 A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciadas diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

3.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, através dos canais informados no site www.bbmnet.com.br.

3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.5 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.



3.6 O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.6.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br.

3.8 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.10.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.10.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.10.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.10.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

3.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



3.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.13 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.10 a 3.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.14 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.

3.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.16 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.17 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.19 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.20 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico.



4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **valor unitário**.

4.3 O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

4.9 Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como **“MARCA PRÓPRIA”** no campo “marca” do sistema eletrônico.

4.10 A quantidade do objeto a ser adquirido especificada no presente instrumento convocatório trata-se da quantidade máxima que poderá ser adquirida, a qual será expressa na respectiva Ata de Registro de Preços.

4.11 Em virtude de condições do sistema ora utilizado, no presente processo será aceita como quantidade mínima a ser cotada a quantidade total expressa no presente instrumento convocatório para cada item, não podendo o licitante ofertar proposta em quantidade inferior.



4.12 Tendo em vista que as entregas ocorrerão da forma prevista no item 5 do Termo de Referência (Anexo V) e demais condições nele indicadas, bem como nos demais anexos e partes integrantes deste edital, não será considerada no presente edital a possibilidade de contratação a preços diferentes para um mesmo item, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.13 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

4.14 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

4.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro Oficial a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

5.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro Oficial a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.9.1 Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro Oficial poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

5.10 O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.

5.17.1 Em relação aos itens destinados à ampla concorrência, caso a proposta final de menor valor seja ofertada por empresa que não se enquadre nas condições descritas no item anterior e existindo propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais cujos valores estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima, serão estas consideradas empatadas com a primeira colocada e o sistema indicará o licitante que será convocado a ofertar um último lance de menor valor, caso assim se interesse.

5.17.1.1 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e detentor da proposta melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta, em valor inferior ao da primeira colocada, para desempate, no prazo de até 05 (cinco) minutos, contados a partir da comunicação.

5.17.1.2 Caso não haja interesse de oferta de menor valor ou não haja manifestação no prazo estabelecido no item anterior, serão convocados os próximos licitantes que se enquadrarem nas mesmas condições estabelecidas.

5.17.2 Em relação aos itens de cotas reservadas e àqueles destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, o sistema está programado para promover o benefício aos participantes estabelecidos localmente, conforme previsto no tópico 2 deste edital e, assim que for finalizada a etapa de lances, não sendo o licitante local o detentor da oferta de menor valor, mas estando compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) desta, o sistema eletrônico fará a indicação quanto à preferência de contratação, para que o licitante sediado localmente, no prazo de 05 (cinco) minutos, efetue um último lance de valor inferior ao menor registrado.



5.17.2.1 Para que tenha direito às prerrogativas descritas neste subitem, o licitante deverá, no momento de inclusão de sua proposta inicial, indicar, em campo próprio do sistema, que está sediado localmente.

5.17.2.2 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo citado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados localmente que, porventura, possuam lances ou propostas na situação deste subitem, serão convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

5.17.2.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.

5.17.2.4 Caso nenhuma das licitantes sediadas localmente efetuarem lances de valor inferior, será mantida a ordem inicial de classificação das propostas.

5.17.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 empresas brasileiras;

5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.19.4 Será convocado o licitante melhor classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (duas) horas, readeque a sua proposta no sistema, ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

5.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Processos Administrativos Disciplinares do Município de Pará de Minas/MG;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO por item**.

6.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO por item**.

6.7.2 Nos termos do no art. 8º do Decreto n. 8.538/2015, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.7.3 Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota destinada à ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 conter vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;



6.8.4 não cumprir a exigência contida no 5.19.4 deste edital ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo V), quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão, incluídos após a convocação do sistema ou do pregoeiro no prazo de até 02 (duas) horas a contar do momento da convocação, sob pena de inabilitação do participante.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral (CRC) emitido pelo município de Pará de Minas, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral (CRC) emitido pelo Município de Pará de Minas, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, após a convocação do sistema ou do pregoeiro no prazo de até 02 (duas) horas a contar do momento da convocação, sob pena de inabilitação do participante.

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de



Registro de Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de sociedades simples.

7.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.

7.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.4 Habilitação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4.2 Na hipótese em que a certidão de feitos sobre falência for positiva, ou na hipótese de impossibilidade de apresentação desta, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor;

7.4.3 Para fins de conferência do exigido no item 7.4.1 deste edital, caso não esteja expresso, na certidão apresentada, data de validade, será considerado documento válido aquele emitido em data não anterior a 03 (três) meses da data de abertura da sessão do presente certame.

7.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito



de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, poderá ser feita perante a Diretoria de Compras e Contratos, por Agente de Contratação ou membro da sua equipe de apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o artigo 12, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

7.8 Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações mencionadas no item 3.10 deste edital.

7.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o



prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.15 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

7.15.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.15.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.15.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

7.15.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será concedido na sessão pública e não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

9.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

10.1 Adjudicados os itens e homologada a licitação pela autoridade competente, será lavrado documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços e quantitativos das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, a qual conterá número de ordem em série anual, número do Pregão e do Processo Administrativo, respectivos, órgão e/ou unidades integrantes do registro, qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado, preços ofertados pelo adjudicatário, prazos e condições de entrega pactuados, a qual terá vigência de 1 (um ano) a contar do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade de sua prorrogação, mediante anuência do fornecedor, conforme art.84 da Lei 14.133/2021.

10.2 Os licitantes classificados, se desejarem, poderão ser incluídos no registro de preços, desde que manifestem essa intenção ao final da sessão de lances, aceitando fornecer nas mesmas condições e preço do adjudicatário e/ou manterem sua proposta original, obedecida a sequência da classificação da licitação, com base na última proposta apresentada na fase competitiva. Na hipótese de manutenção da proposta original, a manifestação do licitante deverá ser realizada via chat do sistema eletrônico.

10.2.1 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.3 Nos termos do art. 16, alíneas 'a' e 'b', do Decreto Municipal nº 12.914/2023, os licitantes classificados, se desejarem, poderão ser incluídos no cadastro reserva, desde que manifestem essa intenção ao final da sessão de lances, para:



10.3.1 a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;e

10.3.2 b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

10.3.2.1 Na hipótese prevista na alínea 'b', a manifestação do licitante deverá ser realizada via chat do sistema eletrônico, ao final da sessão de lances

10.4 Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na ata para composição do Cadastro Reserva de que trata o item 10.2 e 10.3 deste edital somente terão sua proposta e documentação de habilitações analisadas, objetivando confirmação de pleno atendimento ao edital, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

10.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste edital;

10.4.2 quando houver o cancelamento do registro do preço do licitante vencedor em alguma das hipóteses elencadas no presente instrumento convocatório.

10.5 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.6 A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via, devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.

10.7 Respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrados, convocar-se-á os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura digital da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.7.1 O licitante deverá assinar a Ata de Registro de Preços digitalmente, se o licitante vencedor não enviar o arquivo eletrônico dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.8 O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.9 O licitante que convocado para assinar a ata, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas em lei.



10.10 É facultada à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas e não houver o registro de outros licitantes em Cadastro Reserva, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10.12 É vedado o acréscimo nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

10.13 Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços originada do presente processo licitatório.

10.14 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

10.14.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.15 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.15.1 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

10.15.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

10.15.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.15.4 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e



oportunidade de efetuar a alteração contratual, observada a respectiva cláusula de alteração contratual prevista neste instrumento;

10.16 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.16.1 Para fins do disposto neste item, deverá o fornecedor encaminhar com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

10.16.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.16.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 10.3 deste edital;

10.16.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.16.5 Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.15 e subitem 10.15.1 do presente edital e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

10.16.6 Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observadas as regras de alteração contratual dispostas neste instrumento convocatório.

10.17 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

10.17.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.17.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.17.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



10.17.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.18 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.16.1, 10.16.2 e 10.16.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.19 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

10.19.1 por razão de interesse público;

10.19.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

10.19.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.20 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.21 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, que se deu em 06/05/2026, quando a DETENTORA DA ATA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

10.22 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

10.23 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da DETENTORA DA ATA acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

11 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Publicada a ata, o representante legal do licitante registrado será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando a Administração assim o julgar necessário.

11.1.1 Havendo a necessidade de formalização de instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência deste será de ** (**) meses prorrogáveis nos termos da lei 14.133/2021.



11.1.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11.2 Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

11.3 O licitante deverá assinar o contrato digitalmente, se o licitante vencedor não enviar o arquivo eletrônico dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Pará de Minas o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

11.5 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Fica vedada a subcontratação, conforme informado pelas Secretarias Municipais requisitantes no item 18.1 do Termo de Referência (anexo V).

11.7 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.7.1 Na formalização do contrato ou documento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

11.7.3 O instrumento contratual de que trata o item 11.7.2 deverá ser assinado no prazo de vigência da data de registro de preços.

11.7.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.



11.8 Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

11.8.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, que se deu em 06/05/2026, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

11.8.2 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice *IPCA-E*.

11.8.3 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

11.8.4 O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ***que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;*** conforme conceitua o Art. 124, inc. II, “d” da Lei 14.133/2021.

12 DA ENTREGA

12.1 Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V).

12.2 O Município de Pará de Minas-MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no presente edital.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em conformidade com o Termo de Referência, em 30 (trinta) dias após cada entrega efetivamente realizada, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme Solicitação de Fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento e pelo fiscal do contrato.

13.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Pará de Minas e a inscrição no CNPJ n.º 18.313.817/0001-85.



13.3 A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente aos servidores lotados nas Secretarias Municipais requisitante que somente atestarão a entrega do objeto e liberarão a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

13.4 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pará de Minas.

13.5 O Município de Pará de Minas efetuará os pagamentos quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

13.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Pará de Minas, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro rata die*.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.13 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência pela falta do subitem 14.1.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.13 do edital;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.4 e subitens 14.1.6 a 14.1.7 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.



14.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

14.7.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.7.6 A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.3.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, <http://parademinas.mg.gov.br/licitacoes-esclarecimentos-impugnacao>, ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnet.com.br.

15.3.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de



Apoio, situada na Praça Afonso Pena, n.º 30, Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35.660-013, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município, <http://parademinas.mg.gov.br/licitacoes-esclarecimentos-impugnacao>, ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnet.com.br.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, <http://www.parademinas.mg.gov.br/licitacoes>, bem como, no site de realização deste certame, www.bbmnet.com.br, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 Para a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, repactuação, reajuste de preços, troca de marca, alteração no contrato social, cancelamento de item e/ou contrato/ata de registro de preços, de uma contratação que esteja vigente acesse o link: <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/> e clique na opção ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

16.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, <http://www.parademinas.mg.gov.br/licitacoes>, bem como no site de realização do certame, www.bbmnet.com.br.

Pará de Minas/MG, 26 de maio de 2026.

Anderson José Guimarães Viana
Pregoeiro designado pela Portaria nº 20.615/2023

Gilberto Denozio Valadares da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Cláudia Assunção Faria
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Marcos Aurélio dos Santos
Secretário Municipal de Educação

Kenede Antônio dos Reis
Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Marcos Vinícius de Oliveira Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Isabel Cristina Oliveira Faria Campos
Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

José Porfírio de Oliveira Filho
Gabinete do Prefeito

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública

Luiz Fernando de Lima
Vice Prefeito-Municipal



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO N.º.../2026
PREGÃO N.º 000/2026
PROCESSO (PRC) N.º 000/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS**, com sede administrativa localizada na Praça Afonso Pena, n.º 30, bairro Centro, CEP nº 35.660-013, na cidade de Pará de Minas (MG), inscrito no CNPJ sob n.º 18.313.817/0001-85, neste ato representado pelo Excelentíssimo Vice-prefeito, **Sr. Luiz Fernando de Lima**, portador do CPF n.º 123.xxx.xxx-05.

CONTRATADA:, com sede na rua, nº, bairro, na cidade de, CEP nº, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº e Cédula de Identidade nº

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**, conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo V) do Edital e Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - A licitante tecnicamente habilitada a ter seus serviços contratados pelo município, para assinatura deste contrato caso tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência deste contrato será de (..) **meses contados a partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$... (..)**, seguindo-se os valores unitários do Anexo I.

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em conformidade com o Termo de Referência(Anexo V) do Edital, em 30 (trinta) dias após cada entrega efetivamente realizada, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme Solicitação de Fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento e pelo fiscal do contrato.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Pará de Minas e a inscrição no CNPJ n.º 18.313.817/0001-85.

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) nas Secretarias Municipais requisitantes, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pelas Secretarias Municipais requisitantes, e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização



da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pará de Minas.

5.5 – O Município de Pará de Minas efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

5.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Pará de Minas, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

5.7 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.8 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, que se deu em 06/05/2026, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice *IPCA-E*.

6.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, **que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;** conforme conceitua o Art. 124, inc. II, “d” da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

530 – 02.013.04.122.0001.2165.3.3.90.30.00
300 – 02.009.10.122.0001.2116.3.3.90.30.00
309 – 02.009.10.122.0001.2117.3.3.90.30.00
351 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.30.00
370 – 02.009.10.303.0022.2133.3.3.90.30.00
384 – 02.009.10.304.0027.2137.3.3.90.30.00
393 – 02.009.10.305.0027.2139.3.3.90.30.00
329 – 02.009.10.301.0022.2124.3.3.90.30.00
052 – 02.003.04.122.0001.2014.3.3.90.30.00
494 – 02.012.08.244.0021.2312.3.3.90.30.00
521 – 02.012.08.244.0021.2160.3.3.90.30.00
086 – 02.004.04.122.0001.2025.3.3.90.30.00
096 – 02.004.15.452.0042.2029.3.3.90.30.00
104 – 02.004.15.453.0045.2032.3.3.90.30.00
595 – 02.016.04.122.0001.2185.3.3.90.30.00
030 – 02.001.06.181.0017.2321.3.3.90.30.00
142 – 02.007.12.122.0001.2040.3.3.90.30.00
122 – 02.006.04.122.0001.2035.3.3.90.30.00



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado por Portaria.

8.2 – O Município de Pará de Minas, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Nome	Secretaria

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pará de Minas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Nome	Secretaria

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO/DOS SERVIÇOS

9.1 – Os produtos deverão ser entregues durante a vigência deste contrato, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

9.2 – O transporte e a descarga dos itens nos locais designados nas solicitações de fornecimento serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional à **CONTRATANTE**. Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferior à solicitada, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição ou complementação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da notificação.

9.3 – Ao Município de Pará de Minas reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

9.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias/serviços em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(is) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

10.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



10.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

10.10 – O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir todas as obrigações de acordo com este Contrato, seus anexos e os demais constantes do **Termo de Referência (Anexo V) do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pelas Secretarias Municipais Requisitantes.

11.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.8 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega/execução do objeto contratual.

11.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 – Sempre que solicitado pela Administração e no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, deverá a **CONTRATADA** comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o Artigo 116, caput, da Lei n.º 14.133/21

11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.



11.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

11.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.17 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as obrigações de acordo com este Contrato, seus anexos e os **demais constantes do Termo de Referência (Anexo V) do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 12.1.4 e subitens 13.1.6 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

14.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

14.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 – É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 – A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA**



atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 – A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

15.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Pará de Minas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

15.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Fica eleito o foro da comarca de Pará de Minas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG – CEP 35.660-013 – (037) 3233-5600

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Pará de Minas (MG), data da assinatura eletrônica

Representante legal
CONTRATADA

Luiz Fernando de Lima
Vice-prefeito
MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS
CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026
PREGÃO N.º 000/2026
PROCESSO (PRC) N.º 005/2026
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2026

O Município de Pará de Minas, com sede na Praça Afonso Pena, n.º 30, Centro, CEP nº 35.660-013, Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.817/0001-85, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s), a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º 12.914/2023 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão n.º .../2026 para Registro de Preços n.º .../2026, conforme homologada pela Autoridade Competente.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DOS ITENS	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	
CPF:	

17 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18 Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1.1 - A licitante tecnicamente habilitada a ter seus serviços contratados pelo município, para assinatura deste contrato caso tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade de sua prorrogação, mediante anuência do fornecedor, conforme art.84 da Lei 14.133/2021.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde



3.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 3.2.1. Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional
- 3.2.2. Secretaria Municipal de Gestão Pública
- 3.2.3. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
- 3.2.4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
- 3.2.5. Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
- 3.2.6. Secretaria Municipal de Educação
- 3.2.7. Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
- 3.2.8. Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$***** (*****)**, seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata).

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues durante a vigência deste contrato, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

5.1.1 O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pelo **DETENTOR DO REGISTRO** da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto.

5.2. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do **DETENTOR DO REGISTRO**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferior à solicitada pela Prefeitura, o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá providenciar a substituição ou complementação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da notificação.

5.3. Ao Município de Pará de Minas reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal nº 14.133.

5.4. O **DETENTOR DO REGISTRO** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias e serviços em que se verificarem irregularidades.

5.5. O **DETENTOR DO REGISTRO** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pelas Secretarias Municipais Requisitantes.

5.6. Os produtos deverão estar acondicionados de forma que garantam o seu perfeito recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Portaria nº/2026.

6.2. A Administração Municipal, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor, conformes segue:

6.2.1. FISCAL:

Nome	Secretaria
	Secretaria Municipal de

6.2.2. GESTOR:

Nome	Secretaria
	Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital, em 30 (trinta) dias após cada entrega efetivamente realizada, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme Solicitação de Fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento e pelo fiscal do contrato.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Pará de Minas e a inscrição no CNPJ n.º 18.313.817/0001-85.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal Requisitantes que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pelas Secretaria Municipal Requisitantes e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pará de Minas.

8.5. O Município de Pará de Minas efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Pará de Minas, desde que o **DETENTOR DO REGISTRO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de



disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.3.5 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a DETENTORA DA ATA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

9.3.6 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

9.3.7 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da DETENTORA DA ATA acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.



11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** ao **DETENTOR DO REGISTRO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **DETENTOR DO REGISTRO**.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **DETENTOR DO REGISTRO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do **DETENTOR DO REGISTRO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O **DETENTOR DO REGISTRO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. Os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** poderão realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **DETENTOR DO REGISTRO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O **DETENTOR DO REGISTRO** deverá prestar, no prazo fixado pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização



desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DO REGISTRO

O DETENTOR DO REGISTRO obriga-se a:

13.1. Entregar os itens licitados conforme as especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços apresentada.

13.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Substituir, imediatamente e às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifiquem vício, adulteração ou incorreção.

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega dos itens objeto desta.

13.5. Assumir todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros encargos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

13.6. Emitir Nota Fiscal a cada entrega, conforme a Solicitação de Fornecimento, contendo os dados bancários da empresa, a ser encaminhada à respectiva Secretaria requisitante.

13.7. Realizar as entregas no local indicado na Solicitação de Fornecimento, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (anexo V) do Edital.

13.8. Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante a vigência contratual.

13.9. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelo Município.

13.10. Observar e cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no edital e em suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade exclusiva da Contratada.

13.11. Responsabilizar-se pelas operações de carga e descarga dos itens.

13.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da não conformidade dos itens contratados, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

13.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta.

13.16. Ofertar itens acondicionados, preferencialmente, em embalagens constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados. O processo de fabricação deve observar os requisitos ambientais necessários para certificação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, priorizando produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES obrigam-se a:

- 14.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário.
- 14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.
- 14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado.
- 14.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Pará de Minas (MG), data da assinatura eletrônica.

Nome do Representante legal
Nome da Empresa
Detentor do Registro

Luiz Fernando de Lima
Vice-prefeito
Município de Pará de Minas



ANEXO III

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026 – PRC 066/2026
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2026

_____, inscrito no
CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr. (a) _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e
sob as penas da lei, que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

_____, _____/_____/_____
Local Data

Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026 – PRC 066/2026
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2026

_____, inscrito no
CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr. (a) _____

_____, portador (a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e
sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

_____, _____/_____/_____
Local Data

Representante Legal



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

CNPJ: 18.313.817/0001-85

Telefone: (37) 3233-5600

Afonso Pena., 30

CEP: 35660-013 - Pará de Minas MG

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 026/2026 - PE

Processo Administrativo: 66/2026

Data do Processo: 04/05/2026

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Itens Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	500,000	UN	CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO - CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO 14x20 cm papel ap 240g impressao 4x1 cor Acabamento: Refile Com marca água A empresa vencedora devera solicitar modelo na Secretaria de Assistencia Social e a arte na Assessoria de Comunicacao		
2	64,000	BL	BLOCO NOTIFICACAO-9623 - BLOCO NOTIFICACAO Bloco autocopiativo 20 x 30 cm, serrilhado, grampeado e numerado sequencialmente, 50 formularios em 03 vias, 1 x 0 cor, folha branca;		
3	80,000	BL	BLOCO DE FISCALIZACAO - BLOCO DE FISCALIZACAO Bloco autocopiativo 20x 30 cm, serrilhado, grampeado e numerado sequencialmente, 50 formularios em 03 vias, 1 cor, folha branca;		
4	10,000	BL	BLOCO DE CONTINUACAO DE RELAT. - BLOCO DE CONTINUACAO DE RELAT. BLOCO DE CONTINUACAO DE REALTORIO bloco autocopiativo 20 x 30 cm, serrilhado, grampeado e numerado sequencialmente, 50 formularios em 03 vias, 1x 0 cor, folha branca;		
5	25.000,000	UN	ENVELOPE COMERCIAL COM JANELA - ENVELOPE COMERCIAL COM JANELA ENVELOPE COMERCIAL COM JANELA, TAMANHO 11,5 X 23 CM COM FECHAMENTO ADESIVO.A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SOLICITAR O MODELO NA SECRETARIA M. DE GESTÃO FAZENDÁRIA.		
6	3.000,000	UN	CAPA PROCESSO - PDM: 4449 - CAPA PROCESSO - LICITAÇÃO PASTA PROCESSO LICITACAO 53,4x34,5 2 cores papel triplex 375g c/lombada. Obs.: o modelo será fornecido pelo setor de Licitações por ocasião da Ordem de Fornecimento.		
7	10.000,000	UN	CAPA PROCESSO - PDM: 4449 - CAPA PROCESSO - PROTOCOLO Pasta Papel Cartão de 300g. Medidas: Capa 23cm; contra capa 26,5cm; comprimento 34cm Obs.: o modelo será fornecido pelo setor de Protocolo por ocasião da Ordem de Fornecimento.		
8	2.200,000	UN	FICHA PADRONIZADA - PDM: 174 - FICHA PADRONIZADA - FICHA FUNCIONAL Papel Cartão; Tamanho 216x330mm; Obs. O modelo deverá ser solicitado junto a Diretoria de RH.		

9	2.000,000	UN	SELO AUTO-ADESIVO - PDM: 14307 - SELOS ADESIVOS DE PLÁSTICO (VINIL) PICOTADOS, UNIDADES SEPARADAS, PARA ADESIVAÇÃO DE VEÍCULOS, PODENDO SER ADESIVAÇÃO INTERNA OU EXTERNA A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. DIMENSÃO APROXIMADA: 9CMX9CM. O MODELO COM MEDIDAS E CORES SERÁ FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO.
10	2.200,000	UN	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO - PDM: 10833 - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL Com fotografia digitalizada e dizeres personalizados. Confeccionado em pvc; vertical, espessura aproximada de 0,75mm; tamanho aproximado de 5,5x8,5cm (lxa); impressão colorida na frente (4x0), com furo na parte superior central para uso de presilha (tipo jacaré). O sistema de impressão deve conter proteção contra resistência à umidade e manuseio para maior durabilidade de fotos e dados. O crachá deve ser acompanhado do jacaré e do cordão.
11	1.960,000	UN	IMPRESSO PADRONIZADO - PDM: 8305 (UN) - IMPRESSO PADRONIZADO Cartilha folder tamanho a4 aberto / papel couchê 115 grs ou 150 g, no máximo, 4x4 cores (colorido frente e verso) com 03 dobras paralelas.
12	30,000	UN	PLACA IDENTIFICAÇÃO - PDM: 10832 - PLACA IDENTIFICAÇÃO Placa PVC 2 MM Tamanho 15 x 30 Cm - Formato Retangular / 4x0 cores Furo para fixação ou Fita Dupla Face
13	400,000	UN	PASTA PAPEL SUPREMO MOD. 01 [PASTA ARQUIVO - PDM: 20] - PASTA PAPEL SUPREMO - MODELO 01 Pasta papel supremo 250 g, com orelha, personalizada 4 x0 cores, laminação brilho ou fosco, medida aproximada 31 x45 cm. a arte será enviada posteriormente com a solicitação de fornecimento.
14	400,000	UN	PASTA PAPEL SUPREMO MOD. 02 [PASTA ARQUIVO - PDM: 20] - PASTA PAPEL SUPREMO - MODELO 02 Pasta papel supremo 250 g, com bolso, personalizada 4 x0 cores, laminação brilho ou fosco, medida aproximada 31 x45 cm. a arte será enviada posteriormente com a solicitação de fornecimento.
15	1.000,000	UN	Fichas Cartão de Leitor Infantil - Fichas Cartão de Leitor Infantil Descrição 15x10,5cm, 1x1 cor, Tinta Básica em Cartolina Verde 240g. Embrulhado, Quantidade de embrulhos 1.
16	1.000,000	UN	CARTEIRINHA P/LEITOR - CARTEIRINHA P/LEITOR CARTEIRINHA DE LEITOR 8,7X7,4CM, 1X1 COM EM 240G. EMBRULHADO. QUANTIDADE DE EMBRULHOS 1.
17	100,000	BL	TITULO DE PERPETUIDADE - TITULO DE PERPETUIDADE Blocos titulo de perpetuidade 50 x 2 vias bloqueado na cabeça; Formato: 15 x 21 cm; Impressao 1x0 preto; Papel 1a via papel ap 180 grs, 2o via papel ap. 56grs branco / numerado (conforme modelo que sera fornecido pelo Departamento de Cemiterio e Velorio)
18	100,000	BL	TERMO DE ACORDO - TERMO DE ACORDO AP 75, F 9, 100X1, ESCRITA PRETA
19	500,000	UN	ETIQUETA P/ IDENTIFICACAO - ETIQUETA P/ IDENTIFICACAO Etiquetas de Identificacao Formato: 13 x 7,5cm; Impressao 1x0 azul rei; Papel: Adesivo papel;

20	4.000,000	UN	ENVELOPE TIMBRADO 240X180 [ENVELOPE - PDM: 19705] - ENVELOPE TIMBRADO MEIO OFICIO Envelope timbrado, com brasão do município e grafismos. Tamanho Aproximado: 240 X 180, Acabamento: laminação fosca 1 lado, dobra e cola A EMPRESA VENCEDORA DEVERA SOLICITAR MODELO NA SECRETARIA DE GESTAO PUBLICA E A ARTE NA ASSESSORIA DE COMUNICACAO.
21	630,000	BL	ATESTADO MOD. 038 - ATESTADO MOD. 038 ATESTADO MEDICO, MODELO 38,100X1,AP 56, F32.
22	31,000	BL	BOLETIM DIARIO - BOLETIM DIARIO 100X1, AP 56, F 9, MOD 47.
23	7.500,000	CT	CARTAO VACINA ADULTO - CARTAO VACINA ADULTO PAPEL AP180, F32, FRENTE E VERSO, MODELO 42.
24	100,000	BL	CLASSIFICACAO DE RISCO - CLASSIFICACAO DE RISCO 100X1 AP/56, F 9 ESCRITA PRETA, MODELO 208.
25	2.132,000	BL	CONSULTA RETORNO/AGENDAMENTO - CONSULTA RETORNO/AGENDAMENTO MODELO 189, AP 56, 100X1, F-32, ESCRITA PRETA.
26	500,000	BL	CONTROLE MEDICO INDIVIDUAL - CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL MODELO 22, ESCRITA PRETA, 100X1, FRENTE E VERSO, F-9, AP 75.
27	312,000	BL	CONTROLE PEDIDO EXAME,MOD.018 - CONTROLE PEDIDO EXAME,MOD.018 100 X 1, FRENTE E VERSO, F 9, AP 63, MOD 018.
28	1.410,000	BL	DECLARACAO COMPARECIMENTO - DECLARACAO COMPARECIMENTO 100X1, AP56, F-18, MODELO 75-ESCRITA PRETA.
29	21.440,000	UN	ENVELOPE CADASTRO MOD.226 - ENVELOPE CADASTRO MOD.226 Branco, 250x353, AP 120, escrita preta.
30	200,000	BL	FICHA DE ATENDIMENTO - FICHA DE ATENDIMENTO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL, 100X1, AP 63, F 9, MOD 220, ESCRITA PRETA - .FRENTE E VERSO.
31	50,000	BL	GUIA ENCAMINHAMENTO - GUIA ENCAMINHAMENTO GUIA DE ENCAMINHAMENTO, AVALIACAO DO ESPECIALISTA,100 X 1, AP 56, F-9, MODELO 1
32	640,000	BL	LAUDO ALTO CUSTO - LAUDO ALTO CUSTO 100X1, FRENTE E VERSO, AP 63, F-9, MODELO 125.
33	58,000	BL	LAUDO MED. P/EMISSAO DE AIH - LAUDO MED. P/EMISSAO DE AIH BLOCO AUTOCOPIATIVO, 50X2, F 9, MODELO 67, 1X0 COR.
34	175,000	BL	MAPA DIARIO ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - MAPA DIARIO ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL Mod. 112, AP 63 , F 9 100x1.
35	1.200,000	BL	MARCACAO DE CONSULTA - MARCACAO DE CONSULTA 100X1, AP 56, F64, MODELO 8.
36	5.000,000	CT	PROGRAMA HIPERTENSO-CARTAO/M54 - PROGRAMA HIPERTENSO-CARTAO/M54 MODELO 54, FRENTE E VERSO, ESCRITA AZUL. CARTAO 180, F 16.
37	100,000	BL	RECEITA DE OCULOS MOD 264 - RECEITA DE OCULOS MOD 264 Mod. 264 100x1, AP 56, F 16.
38	3.364,000	BL	RECEITUARIO – RECEITUARIO

			RECEITUARIO BRANCO 100X1, AP 56, F18, MODELO 27.
39	1.180,000	BL	RECEITUARIO AZUL MOD.71 - RECEITUARIO AZUL MOD.71 50X1, PAPEL NA COR AZUL, NUMERADO, PICOTADO, ESCRITA PRETA, AP 75, TAMANHO F 24, MODELO 71, COM CANHOTO.
40	2.000,000	BL	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL BLOCO AUTOCOPIATIVO, 20X2, F16, AP56, MODELO 258, 2 VIAS (1ª BRANCA, 2ª VERDE)
41	160,000	BL	REQU EXAME CITOPATOLOGICO - REQU EXAME CITOPATOLOGICO REQUISICAO EXAME CITOPATOLOGICO COLO DO UTERO. 100X1. FRENTE E VERSO. PAPEL AP 75,F 9, MODELO 49.
42	1.250,000	BL	REQUISICAO EXAME LABORATORIAIS - REQUISICAO EXAME LABORATORIAIS 100X1, ESCRITA AZUL, AP56, F-18, MOD.21
43	534,000	BL	REQUISICAO EXAMES RADIOLOGICOS - REQUISICAO EXAMES RADIOLOGICOS AP 56, F 18, 100X1, ESCRITA VERDE. MOD. 74.
44	110,000	BL	SOLICITACAO DE ATENDIMENTO TFD - SOLICITACAO DE ATENDIMENTO TFD BLOCO AUTOCOPIATIVO, 50X2, F 9, MODELO 31, ESCRITA AZUL, 1ª BRANCA E 2ª AMARELA.
45	100,000	BL	SOLICITACAO ULTRASSONOGRAFIA - SOLICITACAO ULTRASSONOGRAFIA AP 63 F-12 FRENTE E VERSO 100 X 1 MOD.110.
46	20,000	BL	REQUISICAO EX. CITOPATOLOGICO - REQUISICAO EX. CITOPATOLOGICO Citopatologico - MAMA Modelo 148, AP 63, F/9, F/V, 100x1
47	100,000	BL	MAPA PROD. VISITA DOMICILIAR - MAPA PROD. VISITA DOMICILIAR Visita Domiciliar Diaria, Modelo 89, AP 63, F 9, 100x1, F/V.
48	1.100,000	BL	CARTAO GESTANTE GINECOLOGIA - CADERNETA DA GESTANTE Modelo 73, com 48 páginas incluindo capa com 2 guardas em tamanho 14x21cm fechado, 28x21cm aberta, em papel 240 grs 4x4. Cores: Miolo papel AP 120 grs/tam.14x21cm, fechado/página central com 2 guardas, acabamento grampeado ao meio, 4x4,cores.
49	50,000	BL	NOTIFICACAO REC.ESP.RETINOIDES - NOTIFICACAO REC.ESP.RETINOIDES Modelo 129, cor branca, bloco com 50 folhas, AP 75, F 24, Papel SB.
50	400,000	BL	PROTOCOLO TFD MOD. 118 - PROTOCOLO TFD MOD. 118 100X1, F48, AP56, MOD 118.
51	200,000	BL	COMPROVANTE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA - COMPROVANTE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA AP 56, F 32, NUMERADO, 100X1, MOD 109.
52	28,000	BL	REQUISICAO SALARIO MATERNIDADE - REQUISICAO SALARIO MATERNIDADE REQ. SALARIO MATERNIDADE, 100X1, AP 56, F 9, MOD. 91.
53	15,000	BL	FICHA DE EVOLUÇÃO CAPS II - FICHA DE EVOLUÇÃO CAPS II

			Escrita verde, 100x1, AP 56, F9, MOD.92.
54	20,000	BL	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO Histopatológico - MAMA Modelo 146, AP 63, F/9, F/V, 100x1
55	50,000	BL	REQUISICAO DE MAMOGRAFIA - REQUISICAO DE MAMOGRAFIA PAPEL AP 63, F 9, FRENTE E VERSO, ESCRITA VERDE, MODELO 209, 100X1.
56	8,000	BL	TERMO CONHECIMENTO - RISCO FEMININO - TERMO CONHECIMENTO - RISCO FEMININO Termo de conhecimento de risco e consentimento para pacientes do sexo feminino menores de 55 anos de idade, modelo 254, papel autocopiativo, 3 vias, 1ª branca, 2ª amarela, 3ª verde, F 18, 25X3
57	8,000	BL	TERMO CONHECIMENTO - RISCO MAS/FEM. - TERMO CONHECIMENTO - RISCO MAS/FEM. Termo de conhecimento de risco e consentimentos para homens ou mulheres com mais de 55 anos de idade, modelo 255, papel autocopiativo, 3 vias, 1ª branca, 2ª amarela, 3ª verde, F18, 25X3
58	10,000	BL	TERMO CONSENTIMENTO LIVRE - TERMO CONSENTIMENTO LIVRE - SAD mod 261, AP 56, F 9, 100x1, frente e verso.
59	50,000	BL	RECEITUÁRIO CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial - RECEITUÁRIO CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial Mod. 10, AP 56, F18, 100x1, escrita cor verde
60	500,000	BL	NOTIFICAÇÃO SANITÁRIA - NOTIFICAÇÃO SANITÁRIA NOTIFICAÇÃO SANITÁRIA BLOCO AUTOCOPIATIVO, 50X3, F/9, MODELO 64, AP 56, 1ª VIA BRANCA, 2ª ROSA, 3ª AMARELA
61	24,000	BL	FICHA CLÍNICA DE ADMISSÃO – SAD - FICHA CLÍNICA DE ADMISSÃO – SAD Modelo 274, 100x1, AP 56, F9, escrita preta. Frente e Verso
62	36,000	BL	AVALIAÇÃO ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO SAD - AVALIAÇÃO ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO + INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO - SAD Modelo 275, 100x1 AP 63, F9, escrita preta. Frente e Verso.
63	15,000	BL	CONTROLE FREQUÊNCIA INDIVIDUAL CAPS II - CONTROLE FREQUÊNCIA INDIVIDUAL CAPS II Mod. 249, AP 56, F9, F/V, escrita cor verde, 100X1
64	60,000	BL	FICHA ATIVIDADE COLETIVA M.219 - FICHA ATIVIDADE COLETIVA M.219 100X1, AP 63, F-9, MOD 219, ESCRITA PRETA.
65	12.000,000	UN	PRONTUARIO ODONTO MOD.041 - PRONTUARIO ODONTO MOD.041 FRENTE E VERSO, AP 180, F 12, MOD.41, ESCRITA AZUL.
66	400,000	BL	FICHA VISITA - COMB.ENDEMIAS - FICHA VISITA - COMB.ENDEMIAS 100X1, AP 56, F 32, MOD 138.
67	50,000	BL	DENUNCIA/SOLICITACAO - DENUNCIA/SOLICITACAO 100X1, PAPEL AP 56, F16, MODELO 65.
68	800,000	BL	PROGRAMA NAC.CONTROLE DENGUE - PROGRAMA NAC.CONTROLE DENGUE PNCD, AP 75. F 9 FRENTE E VERSO. MODELO 246
69	40,000	BL	RESUMO SEMANAL - RESUMO SEMANAL AP 56,F 9, 100X1, MODELO 24.
70	60,000	BL	BOLETIM DE SUPERVISAO - BOLETIM DE SUPERVISAO BLOCO MODELO 108, 100X1, AP 75, F 9, IMPRESSÃO

			FRENTE E VERSO, (ESCRITA PRETA).
71	80,000	BL	IMOVEIS FECHADOS/RECUPERADOS - IMOVEIS FECHADOS/RECUPERADOS AP 56, 100X1, F 9. MOD.259
72	50,000	BL	BOLETIM RECONHECIMENTO M.158 - BOLETIM RECONHECIMENTO M.158 AP 56, F 9, 100X1.MODELO 158.
73	10,000	BL	BOLETIM REC.GEOGRAFICO - BOLETIM REC.GEOGRAFICO AP 56, F 9, 100X1, MODELO 102 BOLETIM GERAL RECONHECIMENTO GEOGRAFICO.
74	10,000	BL	BOLETIM CAMPO/LABORATORIO-LIRA - BOLETIM CAMPO/LABORATORIO-LIRA AP 56, F 9, 100X1. MODELO 247.
75	15,000	BL	BOLETIM DE CAMPO RAPIDO-LIRA - BOLETIM DE CAMPO RAPIDO-LIRA BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO DO LEVANTAMENTO RAPIDO DE INDICES-LIRA, AP 56, F 9, 100X1. MODELO 244.
76	5,000	BL	LEVANTAMENTO RAP.INDICE-LIRA - LEVANTAMENTO RAP.INDICE-LIRA LEVANTAMENTO RAPIDO DE INDICE DO AEDES AEGYPTI-LIRA, AP 56, F 9, 100X1. MODELO 245.
77	20,000	BL	PROGRAMA CONT.ESQUISTOSSOMOSE - PROGRAMA CONT.ESQUISTOSSOMOSE F-9 - AP 56 - 100 x 1 - mod. 257
78	48,000	BL	DIARIO PESQUISA MOD.077 - DIARIO PESQUISA MOD.077 AP 56, 100X1, F 9, MOD 077.
79	500,000	BL	PROGRAMA COMBATE A DENGUE - PROGRAMA COMBATE A DENGUE AP 56, F 64, 100X1, MOD 135.
80	500,000	BL	COMUNICADO COMBATE ENDEMIAS - COMUNICADO COMBATE ENDEMIAS mod 248 100 x 1 AP 56 F 32 escrita preta
81	1.000,000	BL	IMPRESSO PADRONIZADO - PDM: 8305 (BL) - IMPRESSO PADRONIZADO - E-sus e-SUS (FICHA DE VISITA DOMICILIAR), BLOCO MODELO 279, AP 75, F9, 100X1, F/V, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, (ESCRITA PRETA).
82	80,000	BL	IMPRESSO PADRONIZADO - PDM: 8305 (BL) - PANFLETO CHAGAS BLOCO PANFLETO CHAGAS, AP 75, TAMANHO/FORMATO 9,5 X 21 CM, 100X1, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, SÓ FRENTE.
83	5,000	BL	PROG.CONT. DOENCAS CHAGAS M157 - PROG.CONT. DOENCAS CHAGAS BLOCO MODELO 157, AP 56, F9, 100X1, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, SÓ FRENTE.
84	15,000	BL	RESUMO MENSAL DAS ATIVIDADES - RESUMO MENSAL DAS ATIVIDADES BLOCO MODELO 280, AP 56, F9, 100X1, IMPRESSÃO F/V (ESCRITA PRETA).
85	1.000,000	BL	NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL - NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Modelo 277, AP 56, F/9, Autocopiativo, 1ª via branca, 2ª verde.
86	2.500,000	UN	IMPRESSO PADRONIZADO - PDM: 8305 (UN) - CARTÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL Cartão para acompanhamento de dispensação de medicamento sujeito a controle especial—largura 20 cm, altura 15 cm, dobramento com 10cm, confeccionado em

			papel cartão, frente e verso, escrita preto, cartão na cor branca, cartão 180.
87	1.500,000	UN	IMPRESSO PADRONIZADO - PDM: 8305 (UN) - CARTÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTO COMP. ESPECIALIZADO JUDICIAL
			Cartão para acompanhamento de dispensação de medicamento comp. Especializado judicial – largura 20 cm, altura 15 cm, dobramento com 10cm, confeccionado em papel cartão, frente e verso, escrita preto, cartão na cor branca, cartão 180.
88	140,000	BL	ETIQUETA MEDICACAO - ETIQUETA MEDICACAO BLOCO MODELO 240, 100X1, F 72, PAPEL ADESIVO AUTOCOLANTE, ESCRITA PRETA.
89	24,000	BL	CONTROLE PRESENCIAL MOD 260 - BLOCO MODELO 260 100X1, AP 56, F9, IMPRESSÃO F/V, ESCRITA PRETA.
90	12,000	BL	SUMARIO DE ALTA MOD 262 - SUMARIO DE ALTA MOD 262 BLOCO MODELO 262, F9, AUTOCOPIATIVO, 50X3, 1ª BRANCA, 2ª AMARELA, 3ª ROSA.
91	178,000	UN	IMPRESSO PADRONIZADO - PDM: 8305 (UN) - CADERNO ACS CADERNO ACS, ENCADERNADO, COM ESPIRAL PRETO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL AP 75, TAMANHO A4, BRANCO, LOGO COLORIDA NO CABEÇALHO, GRAVURAS COLORIDAS, ESCRITA PRETA. O ARQUIVO DEVERÁ SER SOLICITADO NO SETOR DE COMPRAS DA SAÚDE.
92	5,000	BL	ENCAMINHAMENTO (BL) - ENCAMINHAMENTO PARA UPA- SAD- MODELO 281 Ap 75, F 9, 100x1, escrita preta.
93	12,000	BL	FICHA CADASTRO LABORATÓRIO- SAD- MODELO 282 - FICHA CADASTRO LABORATÓRIO- SAD- MODELO 282 AP 75, F 9, 100x1, escrita preta.
94	20.000,000	UN	CARTÃO DE CADASTRO INDIVIDUAL PARA UBS COM ÁREA DESCOBERTA DE ACS - CARTÃO DE CADASTRO INDIVIDUAL PARA UBS COM ÁREA DESCOBERTA DE ACS AP 240 gramas, A6 (10x15), preto e branco.
95	8.448,000	UN	CARTILHA 15 X 21 CM - [IMPRESSO PERSONALIZADO - PMPM] - CARTILHA 15 X 21 CM Impresso em cores. Obs: Tema será informado no ato do pedido.
96	200,000	UN	CARTAZ RISCÁVEL 1,00 x 2,10 M - [IMPRESSO PERSONALIZADO - PMPM] - CARTAZ RISCÁVEL 1,00 x 2,10 M Impressão, colorido, frente e verso, tamanho:100 x 210 mm.
97	6.000,000	CT	CONTROLE DE IMUNIZACAO-MOD.233 - CONTROLE DE IMUNIZACAO-MOD.233 Modelo 233, AP/180, F 18, F/V, escrita preta.
98	150,000	UN	BLOCO RELATÓRIO MÉDICO - BLOCO RELATÓRIO MÉDICO AP 56, 100x1, modelo 104, escrita cor preta, F9

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

DECLARO, que em caso de divergências, omissões ou eventuais erros de transcrições entre as informações apresentadas nas declarações e/ou propostas e aquelas constantes no Edital e seus anexos para todos os fins prevalece o estipulado por este último, ao qual declara plena ciência e tácita concordância com todas as condições nele estabelecidas.

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA)** DIA(S)

RESPONSAVEL PELA FIRMA PROPONENTE



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS**

Afonso Pena., 30 - Centro - Pará de Minas

CEP: 35660-013 CNPJ: 18.313.817/0001-85 Telefone: (37) 3233-5600

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 026/2026 - PE

Processo Administrativo: **66/2026**

Data do Processo: **04/05/2026**

**ANEXO VI
RELAÇÃO DOS VALORES DE REFERÊNCIA**

Itens Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	500,000	UN	CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO - CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO 14x20 cm papel ap 240g impressao 4x1 cor Acabamento: Refile Com marca água A empresa vencedora devera solicitar modelo na Secretaria de Assistencia Social e a arte na Assessoria de Comunicacao	2,1500	1.075,00
2	64,000	BL	BLOCO NOTIFICAcAO-9623 - BLOCO NOTIFICAcAO Bloco autocopiativo 20 x 30 cm, serrilhado, grampeado e numerado sequencialmente, 50 formularios em 03 vias, 1 x 0 cor, folha branca;	51,5000	3.296,00
3	80,000	BL	BLOCO DE FISCALIZACAO - BLOCO DE FISCALIZACAO Bloco autocopiativo 20x 30 cm, serrilhado, grampeado e numerado sequencialmente, 50 formularios em 03 vias, 1 cor, folha branca;	51,5000	4.120,00
4	10,000	BL	BLOCO DE CONTINUACAO DE RELAT. - BLOCO DE CONTINUACAO DE RELAT. BLOCO DE CONTINUACAO DE REALTORIO bloco autocopiativo 20 x 30 cm, serrilhado, grampeado e numerado sequencialmente, 50 formularios em 03 vias, 1x 0 cor, folha branca;	51,5000	515,00
5	25.000,000	UN	ENVELOPE COMERCIAL COM JANELA - ENVELOPE COMERCIAL COM JANELA ENVELOPE COMERCIAL COM JANELA, TAMANHO 11,5 X 23 CM COM FECHAMENTO ADESIVO.A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SOLICITAR O MODELO NA SECRETARIA M. DE GESTÃO FAZENDÁRIA.	2,4000	60.000,00
6	3.000,000	UN	CAPA PROCESSO - PDM: 4449 - CAPA PROCESSO - LICITAÇÃO PASTA PROCESSO LICITACAO 53,4x34,5 2 cores papel triplex 375g c/lombada. Obs.: o modelo será fornecido pelo setor de Licitações por ocasião da Ordem de Fornecimento.	6,0800	18.240,00
7	10.000,000	UN	CAPA PROCESSO - PDM: 4449 - CAPA PROCESSO - PROTOCOLO Pasta Papel Cartão de 300g. Medidas: Capa 23cm; contra capa 26,5cm; comprimento 34cm Obs.: o modelo será fornecido pelo setor de Protocolo por ocasião da Ordem de Fornecimento.	4,5700	45.700,00

8	2.200,000	UN	FICHA PADRONIZADA - PDM: 174 - FICHA PADRONIZADA - FICHA FUNCIONAL Papel Cartão; Tamanho 216x330mm; Obs. O modelo deverá ser solicitado junto a Diretoria de RH.	0,8200	1.804,00
9	2.000,000	UN	SELO AUTO-ADESIVO - PDM: 14307 - SELOS ADESIVOS DE PLÁSTICO (VINIL) PICOTADOS, UNIDADES SEPARADAS, PARA ADESIVAÇÃO DE VEÍCULOS, PODENDO SER ADESIVAÇÃO INTERNA OU EXTERNA A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. DIMENSÃO APROXIMADA: 9CMX9CM. O MODELO COM MEDIDAS E CORES SERÁ FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO.	2,2000	4.400,00
10	2.200,000	UN	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO - PDM: 10833 - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL Com fotografia digitalizada e dizeres personalizados. Confeccionado em pvc; vertical, espessura aproximada de 0,75mm; tamanho aproximado de 5,5x8,5cm (lxa); impressão colorida na frente (4x0), com furo na parte superior central para uso de presilha (tipo jacaré). O sistema de impressão deve conter proteção contra resistência à umidade e manuseio para maior durabilidade de fotos e dados. O crachá deve ser acompanhado do jacaré e do cordão.	22,1700	48.774,00
11	1.960,000	UN	IMPRESSO PADRONIZADO - PDM: 8305 (UN) - IMPRESSO PADRONIZADO Cartilha folder tamanho a4 aberto / papel couchê 115 grs ou 150 g, no máximo, 4x4 cores (colorido frente e verso) com 03 dobras paralelas.	2,3200	4.547,20
12	30,000	UN	PLACA IDENTIFICAÇÃO - PDM: 10832 - PLACA IDENTIFICAÇÃO Placa PVC 2 MM Tamanho 15 x 30 Cm - Formato Retangular / 4x0 cores Furo para fixação ou Fita Dupla Face	24,1700	725,10
13	400,000	UN	PASTA PAPEL SUPREMO MOD. 01 [PASTA ARQUIVO - PDM: 20] - PASTA PAPEL SUPREMO - MODELO 01 Pasta papel supremo 250 g, com orelha, personalizada 4 x0 cores, laminação brilho ou fosco, medida aproximada 31 x45 cm. a arte será enviada posteriormente com a solicitação de fornecimento.	7,0000	2.800,00
14	400,000	UN	PASTA PAPEL SUPREMO MOD. 02 [PASTA ARQUIVO - PDM: 20] - PASTA PAPEL SUPREMO - MODELO 02 Pasta papel supremo 250 g, com bolso, personalizada 4 x0 cores, laminação brilho ou fosco, medida aproximada 31 x45 cm. a arte será enviada posteriormente com a solicitação de fornecimento.	7,0000	2.800,00
15	1.000,000	UN	Fichas Cartão de Leitor Infantil - Fichas Cartão de Leitor Infantil Descrição 15x10,5cm, 1x1 cor, Tinta Básica em Cartolina Verde 240g. Embrulhado, Quantidade de embrulhos 1.	0,9200	920,00
16	1.000,000	UN	CARTEIRINHA P/LEITOR - CARTEIRINHA P/LEITOR CARTEIRINHA DE LEITOR 8,7X7,4CM, 1X1 COM EM 240G. EMBRULHADO. QUANTIDADE DE EMBRULHOS 1.	0,5700	570,00
17	100,000	BL	TITULO DE PERPETUIDADE - TITULO DE PERPETUIDADE Blocos titulo de perpetuidade 50 x 2 vias bloqueado	26,8300	2.683,00

na cabeça; Formato: 15 x 21 cm; Impressao 1x0 preto; Papel 1a via papel ap 180 grs, 2o via papel ap. 56grs branco / numerado (conforme modelo que sera fornecido pelo Departamento de Cemiterio e Velorio)

18	100,000	BL	TERMO DE ACORDO - TERMO DE ACORDO AP 75, F 9, 100X1, ESCRITA PRETA	15,3300	1.533,00
19	500,000	UN	ETIQUETA P/ IDENTIFICACAO - ETIQUETA P/ IDENTIFICACAO Etiquetas de Identificacao Formato: 13 x 7,5cm; Impressao 1x0 azul rei; Papel: Adesivo papel;	0,9200	460,00
20	4.000,000	UN	ENVELOPE TIMBRADO 240X180 [ENVELOPE - PDM: 19705] - ENVELOPE TIMBRADO MEIO OFICIO Envelope timbrado, com brasão do município e grafismos. Tamanho Aproximado: 240 X 180, Acabamento: laminação fosca 1 lado, dobra e cola A EMPRESA VENCEDORA DEVERA SOLICITAR MODELO NA SECRETARIA DE GESTAO PUBLICA E A ARTE NA ASSESSORIA DE COMUNICACAO.	1,5000	6.000,00
21	630,000	BL	ATESTADO MOD. 038 - ATESTADO MOD. 038 ATESTADO MEDICO, MODELO 38,100X1,AP 56, F32.	3,5800	2.255,40
22	31,000	BL	BOLETIM DIARIO - BOLETIM DIARIO 100X1, AP 56, F 9, MOD 47.	15,1700	470,27
23	7.500,000	CT	CARTAO VACINA ADULTO - CARTAO VACINA ADULTO PAPEL AP180, F32, FRENTE E VERSO, MODELO 42.	0,2000	1.500,00
24	100,000	BL	CLASSIFICACAO DE RISCO - CLASSIFICACAO DE RISCO 100X1 AP/56, F 9 ESCRITA PRETA, MODELO 208.	14,1700	1.417,00
25	2.132,000	BL	CONSULTA RETORNO/AGENDAMENTO - CONSULTA RETORNO/AGENDAMENTO MODELO 189, AP 56, 100X1, F-32, ESCRITA PRETA.	6,8300	14.561,56
26	500,000	BL	CONTROLE MEDICO INDIVIDUAL - CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL MODELO 22, ESCRITA PRETA, 100X1, FRENTE E VERSO, F-9, AP 75.	14,6700	7.335,00
27	312,000	BL	CONTROLE PEDIDO EXAME,MOD.018 - CONTROLE PEDIDO EXAME,MOD.018 100 X 1, FRENTE E VERSO, F 9, AP 63, MOD 018.	15,1700	4.733,04
28	1.410,000	BL	DECLARACAO COMPARECIMENTO - DECLARACAO COMPARECIMENTO 100X1, AP56, F-18, MODELO 75-ESCRITA PRETA.	13,5000	19.035,00
29	21.440,000	UN	ENVELOPE CADASTRO MOD.226 - ENVELOPE CADASTRO MOD.226 Branco, 250x353, AP 120, escrita preta.	2,6300	56.387,20
30	200,000	BL	FICHA DE ATENDIMENTO - FICHA DE ATENDIMENTO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL, 100X1, AP 63, F 9, MOD 220, ESCRITA PRETA - .FRENTE E VERSO.	15,1700	3.034,00

31	50,000	BL	GUIA ENCAMINHAMENTO - GUIA ENCAMINHAMENTO GUIA DE ENCAMINHAMENTO, AVALIACAO DO ESPECIALISTA,100 X 1, AP 56, F-9, MODELO 1	15,6700	783,50
32	640,000	BL	LAUDO ALTO CUSTO - LAUDO ALTO CUSTO 100X1, FRENTE E VERSO, AP 63, F-9, MODELO 125.	28,5000	18.240,00
33	58,000	BL	LAUDO MED. P/EMISSAO DE AIH - LAUDO MED. P/EMISSAO DE AIH BLOCO AUTOCOPIATIVO, 50X2, F 9, MODELO 67, 1X0 COR.	51,5000	2.987,00
34	175,000	BL	MAPA DIARIO ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - MAPA DIARIO ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL Mod. 112, AP 63 , F 9 100x1.	15,6700	2.742,25
35	1.200,000	BL	MARCACAO DE CONSULTA - MARCACAO DE CONSULTA 100X1, AP 56, F64, MODELO 8.	6,0000	7.200,00
36	5.000,000	CT	PROGRAMA HIPERTENSO-CARTAO/M54 - PROGRAMA HIPERTENSO-CARTAO/M54 MODELO 54, FRENTE E VERSO, ESCRITA AZUL. CARTAO 180, F 16.	0,3400	1.700,00
37	100,000	BL	RECEITA DE OCULOS MOD 264 - RECEITA DE OCULOS MOD 264 Mod. 264 100x1, AP 56, F 16.	7,3300	733,00
38	3.364,000	BL	RECEITUARIO - RECEITUARIO RECEITUARIO BRANCO 100X1, AP 56, F18, MODELO 27.	6,8300	22.976,12
39	1.180,000	BL	RECEITUARIO AZUL MOD.71 - RECEITUARIO AZUL MOD.71 50X1, PAPEL NA COR AZUL, NUMERADO, PICOTADO, ESCRITA PRETA, AP 75, TAMANHO F 24, MODELO 71, COM CANHOTO.	15,2300	17.971,40
40	2.000,000	BL	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL BLOCO AUTOCOPIATIVO, 20X2, F16, AP56, MODELO 258, 2 VIAS (1ª BRANCA, 2ª VERDE)	7,3300	14.660,00
41	160,000	BL	REQU EXAME CITOPATOLOGICO - REQU EXAME CITOPATOLOGICO REQUISICAO EXAME CITOPATOLOGICO COLO DO UTERO. 100X1. FRENTE E VERSO. PAPEL AP 75,F 9, MODELO 49.	21,5000	3.440,00
42	1.250,000	BL	REQUISICAO EXAME LABORATORIAIS - REQUISICAO EXAME LABORATORIAIS 100X1, ESCRITA AZUL, AP56, F-18, MOD.21	7,3300	9.162,50
43	534,000	BL	REQUISICAO EXAMES RADIOLOGICOS - REQUISICAO EXAMES RADIOLOGICOS AP 56, F 18, 100X1, ESCRITA VERDE. MOD. 74.	7,3300	3.914,22

44	110,000	BL	SOLICITACAO DE ATENDIMENTO TFD - SOLICITACAO DE ATENDIMENTO TFD BLOCO AUTOCOPIATIVO, 50X2, F 9, MODELO 31, ESCRITA AZUL, 1ª BRANCA E 2ª AMARELA.	44,5000	4.895,00
45	100,000	BL	SOLICITACAO ULTRASSONOGRAFIA - SOLICITACAO ULTRASSONOGRAFIA AP 63 F-12 FRENTE E VERSO 100 X 1 MOD.110.	15,1700	1.517,00
46	20,000	BL	REQUISICAO EX. CITOPATOLOGICO - REQUISICAO EX. CITOPATOLOGICO Citopatologico - MAMA Modelo 148, AP 63, F/9, F/V, 100x1	16,0000	320,00
47	100,000	BL	MAPA PROD. VISITA DOMICILIAR - MAPA PROD. VISITA DOMICILIAR Visita Domiciliar Diaria, Modelo 89, AP 63, F 9, 100x1, F/V.	16,0000	1.600,00
48	1.100,000	BL	CARTAO GESTANTE GINECOLOGIA - CADERNETA DA GESTANTE Modelo 73, com 48 páginas incluindo capa com 2 guardas em tamanho 14x21cm fechado, 28x21cm aberta, em papel 240 grs 4x4. Cores: Miolo papel AP 120 grs/tam.14x21cm, fechado/página central com 2 guardas, acabamento grampeado ao meio, 4x4,cores.	25,6700	28.237,00
49	50,000	BL	NOTIFICACAO REC.ESP.RETINOIDES - NOTIFICACAO REC.ESP.RETINOIDES Modelo 129, cor branca, bloco com 50 folhas, AP 75, F 24, Papel SB.	21,8300	1.091,50
50	400,000	BL	PROTOCOLO TFD MOD. 118 - PROTOCOLO TFD MOD. 118 100X1, F48, AP56, MOD 118.	5,3300	2.132,00
51	200,000	BL	COMPROVANTE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA - COMPROVANTE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA AP 56, F 32, NUMERADO, 100X1, MOD 109.	7,6700	1.534,00
52	28,000	BL	REQUISICAO SALARIO MATERNIDADE - REQUISICAO SALARIO MATERNIDADE REQ. SALARIO MATERNIDADE, 100X1, AP 56, F 9, MOD. 91.	27,5000	770,00
53	15,000	BL	FICHA DE EVOLUÇÃO CAPS II - FICHA DE EVOLUÇÃO CAPS II Escrita verde, 100x1, AP 56, F9, MOD.92.	15,3300	229,95
54	20,000	BL	REQUISICÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - REQUISICÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO Histopatológico - MAMA Modelo 146, AP 63, F/9, F/V, 100x1	25,8300	516,60
55	50,000	BL	REQUISICAO DE MAMOGRAFIA - REQUISICAO DE MAMOGRAFIA PAPEL AP 63, F 9, FRENTE E VERSO, ESCRITA VERDE, MODELO 209, 100X1.	25,8300	1.291,50
56	8,000	BL	TERMO CONHECIMENTO - RISCO FEMININO - TERMO CONHECIMENTO - RISCO FEMININO Termo de conhecimento de risco e consentimento para pacientes do sexo feminino menores de 55 anos de idade, modelo 254, papel autocopiativo, 3 vias, 1ª branca, 2ª amarela, 3ª verde, F 18, 25X3	51,5000	412,00

57	8,000	BL	TERMO CONHECIMENTO - RISCO MAS/FEM. - TERMO CONHECIMENTO - RISCO MAS/FEM. Termo de conhecimento de risco e consentimentos para homens ou mulheres com mais de 55 anos de idade, modelo 255, papel autocopiativo, 3 vias, 1ª branca, 2ª amarela, 3ª verde, F18, 25X3	51,5000	412,00
58	10,000	BL	TERMO CONSENTIMENTO LIVRE - TERMO CONSENTIMENTO LIVRE - SAD mod 261, AP 56, F 9, 100x1, frente e verso.	25,8300	258,30
59	50,000	BL	RECEITUÁRIO CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial - RECEITUÁRIO CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial Mod. 10, AP 56, F18, 100x1, escrita cor verde	13,6700	683,50
60	500,000	BL	NOTIFICAÇÃO SANITÁRIA - NOTIFICAÇÃO SANITÁRIA NOTIFICAÇÃO SANITÁRIA BLOCO AUTOCOPIATIVO, 50X3, F/9, MODELO 64, AP 56, 1ª VIA BRANCA, 2ª ROSA, 3ª AMARELA	51,5000	25.750,00
61	24,000	BL	FICHA CLÍNICA DE ADMISSÃO – SAD - FICHA CLÍNICA DE ADMISSÃO – SAD Modelo 274, 100x1, AP 56, F9, escrita preta. Frente e Verso	27,5000	660,00
62	36,000	BL	AVALIAÇÃO ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO SAD - AVALIAÇÃO ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO + INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO - SAD Modelo 275, 100x1 AP 63, F9, escrita preta. Frente e Verso.	27,5000	990,00
63	15,000	BL	CONTROLE FREQUÊNCIA INDIVIDUAL CAPS II - CONTROLE FREQUÊNCIA INDIVIDUAL CAPS II Mod. 249, AP 56, F9, F/V, escrita cor verde, 100X1	15,3300	229,95
64	60,000	BL	FICHA ATIVIDADE COLETIVA M.219 - FICHA ATIVIDADE COLETIVA M.219 100X1, AP 63, F-9, MOD 219, ESCRITA PRETA.	15,3300	919,80
65	12.000,000	UN	PRONTUARIO ODONTO MOD.041 - PRONTUARIO ODONTO MOD.041 FRENTE E VERSO, AP 180, F 12, MOD.41, ESCRITA AZUL.	0,5600	6.720,00
66	400,000	BL	FICHA VISITA - COMB.ENDEMIAS - FICHA VISITA - COMB.ENDEMIAS 100X1, AP 56, F 32, MOD 138.	7,3300	2.932,00
67	50,000	BL	DENUNCIA/SOLICITACAO - DENUNCIA/SOLICITACAO 100X1, PAPEL AP 56, F16, MODELO 65.	12,6700	633,50
68	800,000	BL	PROGRAMA NAC.CONTROLE DENGUE - PROGRAMA NAC.CONTROLE DENGUE PNCD, AP 75. F 9 FRENTE E VERSO. MODELO 246	15,0000	12.000,00
69	40,000	BL	RESUMO SEMANAL - RESUMO SEMANAL AP 56,F 9, 100X1, MODELO 24.	26,5000	1.060,00
70	60,000	BL	BOLETIM DE SUPERVISAO - BOLETIM DE SUPERVISAO BLOCO MODELO 108, 100X1, AP 75, F 9, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, (ESCRITA PRETA).	16,6700	1.000,20

71	80,000	BL	IMOVEIS FECHADOS/RECUPERADOS - IMOVEIS FECHADOS/RECUPERADOS AP 56, 100X1, F 9. MOD.259	16,6700	1.333,60
72	50,000	BL	BOLETIM RECONHECIMENTO M.158 - BOLETIM RECONHECIMENTO M.158 AP 56, F 9, 100X1.MODELO 158.	16,6700	833,50
73	10,000	BL	BOLETIM REC.GEOGRAFICO - BOLETIM REC.GEOGRAFICO AP 56, F 9, 100X1, MODELO 102 BOLETIM GERAL RECONHECIMENTO GEOGRAFICO.	26,5000	265,00
74	10,000	BL	BOLETIM CAMPO/LABORATORIO-LIRA - BOLETIM CAMPO/LABORATORIO-LIRA AP 56, F 9, 100X1. MODELO 247.	26,5000	265,00
75	15,000	BL	BOLETIM DE CAMPO RAPIDO-LIRA - BOLETIM DE CAMPO RAPIDO-LIRA BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO DO LEVANTAMENTO RAPIDO DE INDICES-LIRA, AP 56, F 9, 100X1. MODELO 244.	26,5000	397,50
76	5,000	BL	LEVANTAMENTO RAP.INDICE-LIRA - LEVANTAMENTO RAP.INDICE-LIRA LEVANTAMENTO RAPIDO DE INDICE DO AEDES AEGYPTI-LIRA, AP 56, F 9, 100X1. MODELO 245.	28,1700	140,85
77	20,000	BL	PROGRAMA CONT.ESQUISTOSSOMOSE - PROGRAMA CONT.ESQUISTOSSOMOSE F-9 - AP 56 - 100 x 1 - mod. 257	19,3300	386,60
78	48,000	BL	DIARIO PESQUISA MOD.077 - DIARIO PESQUISA MOD.077 AP 56, 100X1, F 9, MOD 077.	19,3300	927,84
79	500,000	BL	PROGRAMA COMBATE A DENGUE - PROGRAMA COMBATE A DENGUE AP 56, F 64, 100X1, MOD 135.	5,6700	2.835,00
80	500,000	BL	COMUNICADO COMBATE ENDEMIAS - COMUNICADO COMBATE ENDEMIAS mod 248 100 x 1 AP 56 F 32 escrita preta	5,1700	2.585,00
81	1.000,000	BL	IMPRESSO PADRONIZADO - PDM: 8305 (BL) - IMPRESSO PADRONIZADO - E-sus e-SUS (FICHA DE VISITA DOMICILIAR), BLOCO MODELO 279, AP 75, F9, 100X1, F/V, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, (ESCRITA PRETA).	15,3300	15.330,00
82	80,000	BL	IMPRESSO PADRONIZADO - PDM: 8305 (BL) - PANFLETO CHAGAS BLOCO PANFLETO CHAGAS, AP 75, TAMANHO/FORMATO 9,5 X 21 CM, 100X1, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, SÓ FRENTE.	15,3300	1.226,40
83	5,000	BL	PROG.CONT. DOENCAS CHAGAS M157 - PROG.CONT. DOENCAS CHAGAS BLOCO MODELO 157, AP 56, F9, 100X1, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, SÓ FRENTE.	33,1700	165,85

84	15,000	BL	RESUMO MENSAL DAS ATIVIDADES - RESUMO MENSAL DAS ATIVIDADES BLOCO MODELO 280, AP 56, F9, 100X1, IMPRESSÃO F/V (ESCRITA PRETA).	27,5000	412,50
85	1.000,000	BL	NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL - NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Modelo 277, AP 56, F/9, Autocopiativo, 1ª via branca, 2ª verde.	51,5000	51.500,00
86	2.500,000	UN	IMPRESSO PADRONIZADO - PDM: 8305 (UN) - CARTÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL Cartão para acompanhamento de dispensação de medicamento sujeito a controle especial—largura 20 cm, altura 15 cm, dobramento com 10cm, confeccionado em papel cartão, frente e verso, escrita preto, cartão na cor branca, cartão 180.	0,4200	1.050,00
87	1.500,000	UN	IMPRESSO PADRONIZADO - PDM: 8305 (UN) - CARTÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTO COMP. ESPECIALIZADO JUDICIAL Cartão para acompanhamento de dispensação de medicamento comp. Especializado judicial – largura 20 cm, altura 15 cm, dobramento com 10cm, confeccionado em papel cartão, frente e verso, escrita preto, cartão na cor branca, cartão 180.	0,4200	630,00
88	140,000	BL	ETIQUETA MEDICACAO - ETIQUETA MEDICACAO BLOCO MODELO 240, 100X1, F 72, PAPEL ADESIVO AUTOCOLANTE, ESCRITA PRETA.	1,6300	228,20
89	24,000	BL	CONTROLE PRESENCIAL MOD 260 - BLOCO MODELO 260 100X1, AP 56, F9, IMPRESSÃO F/V, ESCRITA PRETA.	27,5000	660,00
90	12,000	BL	SUMARIO DE ALTA MOD 262 - SUMARIO DE ALTA MOD 262 BLOCO MODELO 262, F9, AUTOCOPIATIVO, 50X3, 1ª BRANCA, 2ª AMARELA, 3ª ROSA.	51,5000	618,00
91	178,000	UN	IMPRESSO PADRONIZADO - PDM: 8305 (UN) - CADERNO ACS CADERNO ACS, ENCADERNADO, COM ESPIRAL PRETO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL AP 75, TAMANHO A4, BRANCO, LOGO COLORIDA NO CABEÇALHO, GRAVURAS COLORIDAS, ESCRITA PRETA. O ARQUIVO DEVERÁ SER SOLICITADO NO SETOR DE COMPRAS DA SAÚDE.	87,5000	15.575,00
92	5,000	BL	ENCAMINHAMENTO (BL) - ENCAMINHAMENTO PARA UPA- SAD- MODELO 281 Ap 75, F 9, 100x1, escrita preta.	45,0000	225,00
93	12,000	BL	FICHA CADASTRO LABORATÓRIO- SAD- MODELO 282 - FICHA CADASTRO LABORATÓRIO- SAD- MODELO 282 AP 75, F 9, 100x1, escrita preta.	27,5000	330,00
94	20.000,000	UN	CARTÃO DE CADASTRO INDIVIDUAL PARA UBS COM ÁREA DESCOBERTA DE ACS - CARTÃO DE CADASTRO INDIVIDUAL PARA UBS COM ÁREA DESCOBERTA DE ACS AP 240 gramas, A6 (10x15), preto e branco.	0,3600	7.200,00

95	8.448,000	UN	CARTILHA 15 X 21 CM - [IMPRESSO PERSONALIZADO - PMPM] - CARTILHA 15 X 21 CM Impresso em cores. Obs: Tema será informado no ato do pedido.	0,9600	8.110,08
96	200,000	UN	CARTAZ RISCÁVEL 1,00 x 2,10 M - [IMPRESSO PERSONALIZADO - PMPM] - CARTAZ RISCÁVEL 1,00 x 2,10 M Impressão, colorido, frente e verso, tamanho:100 x 210 mm.	182,5000	36.500,00
97	6.000,000	CT	CONTROLE DE IMUNIZACAO-MOD.233 - CONTROLE DE IMUNIZACAO-MOD.233 Modelo 233, AP/180, F 18, F/V, escrita preta.	0,3800	2.280,00
98	150,000	UN	BLOCO RELATÓRIO MÉDICO - BLOCO RELATÓRIO MÉDICO AP 56, 100x1, modelo 104, escrita cor preta, F9	17,3000	2.595,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	681.602,48
----------------------------------	--------------	------------

B

Assinado digitalmente
Jose Porfirio de Oliveira Filho
Em 28/05/2026 às 09:57:07

B

Assinado digitalmente
KENEDE ANTONIO DOS REIS - CPF ***.784.836-**
Em 27/05/2026 às 10:49:13

B

Assinado digitalmente
Gilberto Denoziro Valadares da Silva
Em 26/05/2026 às 17:36:55

B

Assinado digitalmente
Renata Spíndola Mendonça de Lima
Em 26/05/2026 às 14:30:32

B

Assinado digitalmente
Fernando Antônio do Amaral
Em 28/05/2026 às 10:10:28

B

Assinado digitalmente
Marcos Vinicius De Oliveira Santos
- CPF ***.516.406-**
Em 27/05/2026 às 14:17:34

B

Assinado digitalmente
Cláudia Assunção Faria
Em 27/05/2026 às 09:32:54

B

Assinado digitalmente
Bruno Soares de Souza
Em 26/05/2026 às 15:17:49

B

Assinado digitalmente
LUIZ FERNANDO DE LIMA - CPF ***.953.096-**
Em 28/05/2026 às 18:52:51

B

Assinado digitalmente
Isabel Cristina Oliveira Faria Campos
Em 28/05/2026 às 09:37:36

B

Assinado digitalmente
Marcos Aurelio dos Santos
Em 27/05/2026 às 09:52:36

B

Assinado digitalmente
Anderson José Guimarães Viana
Em 26/05/2026 às 15:50:39